

**DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE****N.º 173/2004,****de 3 de Dezembro de 2004,****que altera o anexo XX (Ambiente) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente, o artigo 98º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XX do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 135/2004, de 24 de Setembro de 2004 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Decisão 2004/461/CE da Comissão, de 29 de Abril de 2004, que estabelece um questionário a utilizar para a comunicação anual de informações sobre a avaliação da qualidade do ar ambiente ao abrigo das Directivas 96/62/CE e 1999/30/CE do Conselho e 2000/69/CE e 2002/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(2)</sup>, tal como alterada pelo JO L 202 de 7.6.2004, p. 63, deve ser incorporada no acordo.
- (3) A Decisão 2004/461/CE da Comissão revoga a Decisão 2001/839/CE <sup>(3)</sup> da Comissão, que está incorporada no acordo e que deve, em consequência, ser suprimida do âmbito do acordo,

DECIDE:

*Artigo 1º*

O anexo XX do acordo é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 21ai (Decisão 2004/224/CE da Comissão), é aditado o seguinte ponto:

«21aj. **32004 D 0461**: Decisão 2004/461/CE da Comissão, de 29 de Abril de 2004, que estabelece um questionário a utilizar para a comunicação anual de informações sobre a avaliação da qualidade do ar ambiente ao abrigo das Directivas 96/62/CE e 1999/30/CE do Conselho e 2000/69/CE e 2002/3/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 156 de 30.4.2004, p. 84), tal como alterada pelo JO L 202 de 7.6.2004, p. 63.

---

<sup>(1)</sup> JO L 64 de 10.3.2005, p. 76.

<sup>(2)</sup> JO L 156 de 30.4.2004, p. 84.

<sup>(3)</sup> JO L 319 de 4.12.2001, p. 45.

Para efeitos do presente acordo, as disposições da decisão são adaptadas da seguinte forma:

No anexo da decisão, no final do formulário nº 25b, é aditado o seguinte:

“I C	L I	N O”

2. É suprimido o texto do ponto 21af (Decisão 2001/839/CE da Comissão).

*Artigo 2º*

Fazem fé os textos da Decisão 2004/461/CE, tal como rectificada pelo JO L 202 de 7.6.2004, p. 63, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3º*

A presente decisão entra em vigor em 4 de Dezembro de 2004, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (\*) todas as notificações previstas no nº 1 do artigo 103º do acordo.

*Artigo 4º*

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 3 de Dezembro de 2004.

*Pelo Comité Misto do EEE*  
O Presidente  
Kjartan JÓHANSSON

---

(\*) Não são indicados os requisitos constitucionais.